



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36 — CEP 57.950
Praça Nossa Senhora da Candela S/N

Lei nº 189, de 1987.

Estabelece critérios para
o funcionamento das atividades "
financeiras da Câmara Municipal
de Japaratinga e adota outras "
providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 1988 o Prefeito Muní-
cipal se obriga a depositar em conta de Agência Bancária, em nome
da Câmara Municipal de Japaratinga, o duodécimo referente a verba
orçamentária de Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Se a programação estabelecida pelo Pe-
der Executivo Municipal observar a movimentação trimestral das ver-
bas Orçamentárias o Chefe de Peder Executivo fica obrigado a depo-
sitar em conta de Agência Bancária, até o dia 30 de cada mês, a im-
portância equivalente do duodécimo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Japaratinga, adotará ad
providências para a implantação de sua contabilidade organizada "
pertinente as verbas de seu orçamento financeiro que será indepen-
dente da contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica criado e incorporado ao quadro de pessoal "
da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal o cargo de Tesou-
reiro em Comissão, Símbolo 00-02.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Japaratinga, Al, em 26 de outubro de
1987.

Maria das Neves Machado
Maria das Neves Machado - Prefeita

Dione das Neves Franco Rodrigues
Dione das Neves Franco Rodrigues
Secretário de Administração